



Processo SGP-e nº 23007/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)							
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO							
1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)							
Aquisição de 30 Prismas Veiculares com a frase “veículo em exame”.							
1.1 Especificações e quantidades ou descrição dos serviços							
TEM	ND	NUC	DESCRIÇÃO	Unid. de Medida	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	33903044	504223747	Prismas Veiculares	peça	30	R\$ 120,67	R\$ 3.620,10
Os prismas veiculares serão utilizados nas Agências Regionais e Pontos de Atendimento do DETRAN/SC que disponham de examinadores de trânsito, contribuindo para a organização dos procedimentos, segurança das operações, padronização visual e melhor orientação ao público durante a realização dos exames. Nesse contexto, as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), com vigência a partir de 2026, especialmente por meio da Resolução nº 1.020/2025, modernizaram o processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, tornando mais flexível a formação de condutores. Entre as mudanças, destaca-se a possibilidade de utilização de veículo próprio nas aulas e nos exames práticos, bem como a redução da carga horária mínima e a ampliação das formas de preparação do candidato. Nesse novo cenário, há tendência de aumento da demanda por exames práticos realizados diretamente pelos órgãos executivos de trânsito, reforçando a necessidade de padronização e sinalização adequada dos veículos em avaliação, conforme os procedimentos exigidos pelos órgãos normativos e fiscalizadores. 1.1.2 Características técnicas do prisma veicular; Os prismas deverão ser confeccionados com materiais resistentes e adequados ao uso contínuo em atividades externas, garantindo durabilidade, visibilidade e fácil higienização. 1.1.3 Material e acabamento • Confeccionados em material impermeável de alta resistência, tais como courvin, courino ou bagum (lona sintética); • Revestimento com camada adicional de PVC transparente sobre o tecido, destinada à proteção contra sujeiras, desgaste por atrito e ação climática, preservando a legibilidade da inscrição e a integridade do material; • Costuras reforçadas e acabamento resistente ao uso frequente e à exposição ao sol e à umidade.							

1.1.4 Estrutura e fixação

- Enchimento interno em espuma moldada no formato do prisma, garantindo estabilidade, sustentação e evitando deformações ao longo da vida útil;
- Base com sistema de fixação magnética composto por ímãs magnetizados em 6 polos, assegurando firme aderência ao teto do veículo sem causar danos à pintura;
- Bolsa lateral integrada para acondicionamento e transporte, facilitando o manuseio e a conservação do equipamento.

1.1.5 Dimensões

- Formato retangular/quadrado;
- Medidas aproximadas: **90 cm de largura x 16 cm de altura**, compatíveis com ampla visibilidade e estabilidade durante o uso.

1.1.6 Cor e identificação visual

- Cor predominante: **amarelo**, visando alta visibilidade e fácil identificação;
- Inscrição em cor **preta**, com alto contraste;
- Frase padronizada: **“VEÍCULO EM EXAME”**. Os prismas deverão apresentar padrão visual uniforme e resistência compatível com o uso institucional, assegurando identificação clara e segura dos veículos durante a realização dos exames práticos de direção.



Foto Ilustrativa 01: Modelo de Prisma Automotivo.



Foto Ilustrativa 02: Exemplo de Frase do prisma automotivo **“VEÍCULO EM EXAME”** / cor amarelo.

1.2 Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)



As especificações do objeto respeitam o catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de Santa Catarina, que pode ser realizada pelo seguinte [link](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiodDY4ZGM1OTQtMjc3Ny00YjlyLTgxY2EtMjlmNWY0MTFlZDk1IiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTRiYWVtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9)

<<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiodDY4ZGM1OTQtMjc3Ny00YjlyLTgxY2EtMjlmNWY0MTFlZDk1IiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTRiYWVtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9>>

Situação	Tipo	Permanente	Grupo	Descrição	Classe	Descrição	Cód. Item	Descrição	Unid.	N.D.	Descrição
ATIVO	MATERIAL	NAO	57	SINALIZAÇÃO, CONTROLE ...	05	SINALIZAÇÃO, CONTROLE E AL...	504223747	MATERIAIS E COMPONENTES P/SINALIZAÇÃO, CONTROLE E ALAR...	PEÇA	33903044	Material

1.3 Da natureza do objeto – bem comum

(X) Os bens objeto desta contratação **são caracterizados como comuns**, com características e especificações usuais de mercado.

1.4 Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

(X) **Não se enquadra** como sendo **bem de luxo**, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5 Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

(X) O prazo de vigência da contratação é de cinco (05) anos, contados da 1ª assinatura contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

A aquisição de prismas veiculares com a inscrição **“VEÍCULO EM EXAME”** justifica-se pela necessidade de padronizar e aprimorar a identificação dos veículos utilizados nos exames práticos de direção realizados nas Agências Regionais e Pontos de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC) que dispõem de examinadores de trânsito.

A sinalização adequada dos veículos em avaliação é medida essencial para garantir a segurança do processo examinador, evitar interferências externas, orientar candidatos e usuários presentes nas áreas de prova, bem como assegurar a organização e a fluidez dos atendimentos.



Além disso, a partir de 2026, as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente por meio da Resolução nº 1.020/2025, modernizaram o processo de habilitação de condutores, flexibilizando a formação e permitindo, entre outras medidas, a utilização de veículo próprio nos exames práticos. Esse novo cenário tende a ampliar a demanda por avaliações realizadas diretamente pelos órgãos executivos de trânsito, reforçando a necessidade de identificação clara e padronizada dos veículos em exame.

A adoção dos prismas veiculares contribuirá para:

- identificar de forma visível os veículos em processo de exame oficial;
- aumentar a segurança durante a realização das provas práticas;
- prevenir interferências e garantir a lisura do processo avaliativo;
- orientar o público e organizar o fluxo nas áreas de atendimento;
- padronizar os procedimentos operacionais nas unidades do DETRAN/SC.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar eficiência, segurança e conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis ao processo de habilitação de condutores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1 Solução como um todo

(x) A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no estudo técnico preliminar, observados ainda os itens abaixo;

3.2 Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

(X) Não se aplica ao caso a descrição de condições de guarda e armazenamento.

() Sim

3.3 Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

(X) Não se aplica

() Sim



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

(X) Não na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

() Sim

Se sim, Justificativa:

4.2 Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021)

(X) Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

() Sim

Se sim, Justificativa:

4.3 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Não

(X) Sim - Quantidade **01** Unidade(s) – Prazo para recebimento **05** dia(s).

Se sim, Justificativa:

Será exigida amostra do produto para verificação prática do atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade do material, resistência, acabamento, dimensões, visibilidade da inscrição "VEÍCULO EM EXAME" e eficiência do sistema de fixação magnética.

A medida visa assegurar que os prismas veiculares atendam aos requisitos de durabilidade, segurança e padronização institucional, evitando a aquisição de produto inadequado e garantindo a proposta mais vantajosa à Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133.

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

Se sim, Justificativa:

4.5 Da Subcontratação

(X) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

() Sim

Justificativa:

Por sua própria natureza, não se admite a subcontratação para o fornecimento de bens, uma vez que não há obrigação de fazer nesses contratos, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.6 Será exigida garantia da contratação?

(X) Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

() Sim

Se sim, justificativa;



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, caput, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não a contratação **não** será processada por meio do sistema de registro de preços.

5.2 Forma de Fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

(X) Integral – remessa única

() Parcelada ou em Lotes

() Contínua – manutenção de atividades administrativas

5.3 Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

(X) Sim - Termo De Contrato conforme art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

() Não - O termo de contrato será substituído por (outro documento).

5.4 Prazo de vigência e prorrogação

(X) O prazo de vigência da contratação é de cinco (05) anos, contados da 1ª assinatura contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

(X) A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente

5.5.1 Local, horário e endereço de entrega

Setor: GEAPO – Gerência de Apoio Operacional – **Prédio Sede do DETRAN/SC**, localizado na Avenida Almirante Tamandaré, nº 480, bairro Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-160. –
– Horário de execução em horário comercial, mais precisamente, das 08h00 às 18h00, com acompanhamento do fiscal do contrato.

5.6 Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

(X) Não se aplicam outras condições de execução.

() Se aplicam outras condições de execução.

5.7 Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

(X) O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

() Sim, será exigida garantia técnica do objeto contratado.

Se sim, Justificativa:

--

5.8 Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

(X) Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

() Sim, se aplicam a esta contratação.

Se sim, justificativa:

--



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, caput, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1 Indicação de gestor/ fiscal do contrato;

Gestor	Matrícula	Cargo	Meio de contato
Ingrid de Souza	755.206.8-01	Gerente GEAPO	E-mail: ingridsouza@detran.sc.gov.br 48 3664-1839

Fiscal do Contrato	Matrícula	Cargo	Meio de contato
Rosmeri Manfroi	071.0669.6-01	Servidora Detran	E-mail: rosmerimanfroi@detran.sc.gov.br 48 3664-1844

6.2 Condições gerais do modelo de gestão;

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021)

6.3 Gestor

Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

- iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
- prorrogação e suspensão de prazo;
- alterações qualitativas e quantitativas;
- reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- processo administrativo sancionador;
- recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
- quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ao contrato/ata ou qualquer outro registro.
- quanto à prorrogação e vigência do contrato ou ata, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:
- no caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato;
- consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e



- a) solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade;
- b) no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;
- c) quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior;
- d) acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;
- e) alterações solicitadas pelo titular do contrato ou ata;
- f) modificações no cronograma físico-financeiro;
- g) substituições de materiais e equipamentos;
- h) modificações das especificações, para melhor adequação técnica;
- i) quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
- j) reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;
- k) revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do contrato ou ata.
- l) dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal do contrato ou ata;
- m) dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
- n) instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
- o) cadastrar os Contratos/Ata nos sistemas informatizados do Governo apropriados (SIGEF, SICOP, etc...);
- p) manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;
- q) requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- r) manter atualizadas as estimativas de consumo;
- s) para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato ou ata;
- t) para orientar as futuras contratações.
- u) qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
- v) *** (outras incumbências e competências).

6.4 Fiscal

Incumbe e compete ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços:

- a) identificar o objeto contratado;
- b) conhecer as condições estabelecidas no contrato ou ata, edital ou especificações técnicas para o recebimento do objeto (especificações do produto/serviço, prazo, forma de execução, etc...);
- c) praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- d) receber o objeto contratado e proceder o atesto/certificação da despesa;
- e) recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- f) exigir por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato ou ata nas hipóteses de não atendimento ou quando as soluções excedam as suas competências;
- g) notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- h) encaminhar ao gestor do contrato ou ata, a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, com os registros das ocorrências, das notificações, defesas e justificativas da Contratada, se for o caso, e documentação necessária;
- i) aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- j) manter contato com o preposto;
- k) desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato ou ata sobre suas necessidades;
- l) acompanhar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) acompanhar sistematicamente a execução contratual ou da ata, mantendo registro das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;



- n) manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados a contratada;
- o) assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- p) identificar necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato ou da ata com as devidas justificativas;
- q) conhecer os prazos de execuções contratuais e dar subsídios para as prorrogações, quando necessários, ou se manifestar contrário à prorrogação;
- r) assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento (CND's, INSS, FGTS, etc...);
- s) apontar, através de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- t) procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- u) conhecer seus limites de atuação na atividade de fiscalização;
- v) *** (descrever incumbências e competências do fiscal do contrato).

6.5 Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

Competência para recebimento;

(X) O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.6 Prazos de recebimento

- a) **Prazo de recebimento provisório do objeto/serviço: 05 (cinco) dias** após a autorização de fornecimento ou documento equivalente, mediante verificação pelo fiscal.
- b) Prazo de troca de **bens rejeitados: 10 (dez) dias**;
- c) Prazo de **recebimento definitivo** do objeto: **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório do produto/serviço;
- d) Prazo de **liquidação do documento fiscal: 30 (trinta) dias** após o recebimento provisório do produto/serviço;
- e) Prazo de **pagamento: até 30 dias** após o recebimento definitivo do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.7 Métodos e efeitos do recebimento

- a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.
- b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.
- c) O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressair os custos à contratante.



- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.8 Sanções

A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024.

6.9 Cláusula anticorrupção

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
 - I. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1 Medição e recebimento

- a) As regras de **recebimento** estão indicadas no item **6.5** deste termo de referência.
- b) As regras de **prazos de recebimento** estão indicadas no item **6.6** deste termo de referência.

7.2 Pagamento

- a) Prazo de **liquidação do documento fiscal: 30 (trinta) dias** após o recebimento provisório do produto/serviço;
- b) Prazo de **pagamento: até 30 dias** após o recebimento definitivo do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

(X) Considerando o valor da contratação o fornecedor será selecionado por meio de dispensa eletrônica, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Parcelamento do objeto

(X) O julgamento das propostas ocorrerá por **item(ns)**, inexistindo lotes com mais de um item.
() O julgamento das propostas ocorrerá por **lote(s)**

Justificativa da realização de licitação com agrupamento por lote(s);

8.3 Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

(X) É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

8.3.1 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item.
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à

ME/EPP:

8.3.2 Cota reservada de até 25%

() Os itens ou lotes compostos de bens de natureza divisível cujo valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), serão licitados com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(X) Não se aplica a cota reservada de até 25% para microempresa e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006), uma vez que o valor é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

() Não se aplica a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar);

Justificativa em caso de não aplicação de cota exclusiva à ME/EPP:

8.4 Participação de consórcios

(X) Não será admitida a participação de consórcios.
() Sim, será admitida a participação de consórcios.



Se não, justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

8.5 Critério de aceitação da proposta

A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

(Indicar informações que devem constar na proposta do licitante, tais como: Dados (completos) da empresa, quantidade, preço unitário/total e descrição do produto, bem como tamanho e material utilizado).

8.6 Garantia da proposta

(X) Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.6.1 Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

(X) O prazo de garantia será estabelecido no art. 26 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

() Será exigido, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação.

8.7 Exigências de requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

(X) Será exigida habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

() Não será exigida habilitação.

Justificativa de não exigência de habilitação:

O art. 70, III, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8.7.1 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa (nas unidades de atendimento)

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa em caso de vistoria obrigatória/facultativa:

8.7.2 Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

(X) Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.



() Se aplicam a esta contratação as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

Justificativa em caso de manutenção ou à assistência técnica;

- Habilitação jurídica;

- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- k. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º.
- l. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 Margem de preferência

(X) Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

() Fica estabelecida margem de preferência (indicar percentual) para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis ou bens manufaturados que atendam a normas técnicas brasileiras.

() A margem de preferência obedecerá às regras previstas em regulamento e no edital da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

O Valor total estimado da contratação: **R\$ 3.620,10** - três mil seiscentos e vinte reais e dez centavos.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

O processo encontra-se instruído com declaração de disponibilidade orçamentária-financeira, conforme documento emitido pelo DETRAN/GEPLA – Pré-Empenho 2026PE000176 - Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023.

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
DETRAN/160020	15284	33.90.30.44	2.899.285.015

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração;

11.2 Agente(s) público(s) que elabora(m) o termo de referência:

Nome	Matrícula	E-mail (Meio de contato)	Endereço SGPe
Ingrid de Souza	755.206.8-01	ingridsouza@detran.sc.gov.br	Detran/GEAPO/SEFAT 23007/2026

Nome	Matrícula	E-mail (Meio de contato)	Endereço SGPe
Rosmeri Manfroi	071.0669.6-01	rosmerimanfroi@detran.sc.gov.br	Detran/GEAPO/ SEFAT 23007/2026

Florianópolis, data da assinatura digital no SGPe.

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y912TBQ2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



INGRID DE SOUZA (CPF: 076.XXX.939-XX) em 04/03/2026 às 18:07:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/09/2025 - 16:13:59 e válido até 05/09/2125 - 16:13:59.

(Assinatura do sistema)



ROSMERI MANFROI (CPF: 581.XXX.589-XX) em 04/03/2026 às 18:48:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/12/2022 - 16:48:47 e válido até 06/12/2122 - 16:48:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTfMDAwMjMwMDdfMjMwMDhfMjAyNI9ZOTEyVEJRMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00023007/2026** e o código **Y912TBQ2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.